

REPUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS

PROCESSO DE MAPEAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS NACIONAIS

(13 DE OUTUBRO DE 2016)

ALTERAÇÕES AO ANÚNCIO NOS PONTOS 3, 4 E 5

Índice

Preâmbulo.....	3
1. Objetivos.....	3
2. Área geográfica de aplicação.....	3
3. Natureza das Infraestruturas Tecnológicas.....	3
4. Tipologia de Infraestruturas Tecnológicas.....	4
4.1 Centros e Interfaces Tecnológicos.....	4
4.2 Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de C&T.....	5
5. Processo de submissão.....	6
6. Análise das submissões.....	6
7. Organismo responsável pela análise.....	7
8. Divulgação de resultados.....	7

Preâmbulo

O Acordo de Parceria e os Programas Operacionais do Portugal 2020 estabelecem que os apoios a infraestruturas de I&I (OT1) estão condicionados à definição das necessidades de intervenção, com base num mapeamento da rede existente, a apresentar à Comissão Europeia.

1. Objetivos

O processo de levantamento e caracterização das infraestruturas tecnológicas consiste em identificar as Infraestruturas Tecnológicas existentes, enquadráveis nos critérios definidos no presente Anúncio, fazendo a sua caracterização física, de recursos humanos e das atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, bem como em caracterizar as necessidades de financiamento prioritárias, associadas aos processos de criação de novas Infraestruturas Tecnológicas ou de expansão e/ou reorientação do foco de atividade das já existentes.

2. Área geográfica de aplicação

O presente Anúncio tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

3. Natureza das Infraestruturas Tecnológicas

Para efeitos do presente Anúncio, são consideradas, em primeira linha, as Infraestruturas Tecnológicas que se enquadrem nas tipologias previstas no ponto 4 infra, desde que possuam personalidade jurídica própria e autónoma e revistam a forma de entidade sem fins lucrativos, ou pretendam constituir-se sob esta forma. Serão ainda considerados para este efeito:

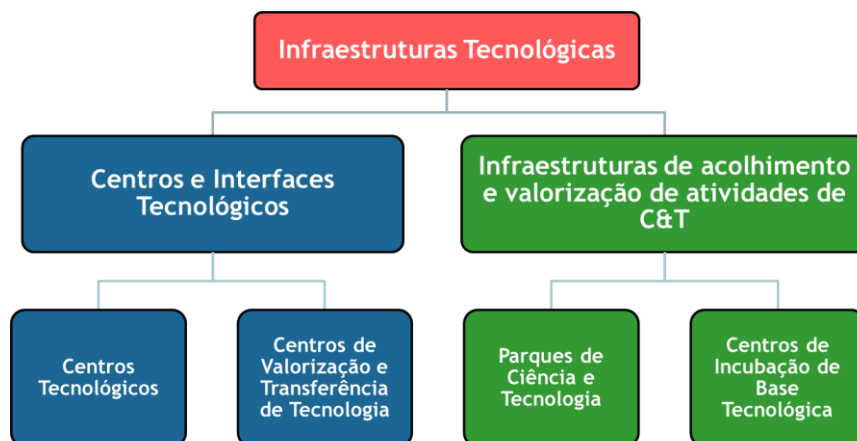
- a) os centros integrados em instituições de ensino superior que, por meio da sua atuação com elevada componente de investigação aplicada e prestação de serviços a clientes, cumpram o previsto em alguma das subalíneas do ponto 4, não obstante não serem dotados de personalidade jurídica própria e autónoma. Neste caso deverá o formulário ser preenchido com os dados relativos ao centro (nomeadamente no que se refere à atividade, quadro de pessoal, etc.), com exceção dos campos que respeitem à identificação institucional (por exemplo: NIF e NIPC);
- b) Outras entidades que, independentemente da sua forma e autonomia jurídica, cumpram o previsto em alguma das subalíneas do ponto 4 infra, mediante decisão de inclusão tomada pela competente Autoridade de Gestão.

A definição dos critérios de admissibilidade das entidades beneficiárias dos futuros instrumentos de apoio é da responsabilidade das respetivas Autoridades de Gestão. A inclusão neste

levantamento não confere às entidades admitidas qualquer direito de acesso ao sistema de incentivos.

4. Tipologia de Infraestruturas Tecnológicas

As tipologias de Infraestruturas Tecnológicas consideradas são as seguintes:



4.1 CENTROS E INTERFACES TECNOLÓGICOS

Infraestruturas Tecnológicas que, nomeadamente:

- Prestam serviços científicos e tecnológicos, relevantes, de alto valor acrescentado;
- Prestam serviços complementares relevantes, nomeadamente, de informação, disseminação, engenharia, consultoria, formação ou dinamização do empreendedorismo tecnológico;
- Correspondem a uma falha de oferta ao mercado, por parte dos agentes tradicionais;
- Possuem um quadro de pessoal próprio, com conhecimentos técnicos e científicos;
- Possuem um conjunto de bens de equipamento de alta intensidade tecnológica (quando aplicável), cujo risco de não se obter uma rentabilização eficaz poderá ser elevado.

Esta tipologia de Infraestrutura Tecnológica pode assumir a figura de Centros Tecnológicos ou de Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia.

CENTROS TECNOLÓGICOS¹

Infraestruturas de apoio às capacidades técnicas e tecnológicas de determinado setor de atividade industrial, fomentando a difusão da inovação e promovendo o aumento da competitividade setorial, nomeadamente através de:

¹ O Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, define os requisitos a observar pelos Centros Tecnológicos.

- Dinamização e apoio a atividades de investigação aplicada, de desenvolvimento tecnológico e de inovação empresarial;
- Desenvolvimento de valências tecnológicas, de gestão, etc.;
- Promoção da formação técnica e tecnológica especializada de recursos humanos das empresas ou para as empresas;
- Prestação de serviços especializados às empresas.

CENTROS DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Infraestruturas de carácter multifuncional ou temático, que visam o apoio às empresas, atuando de forma a, nomeadamente:

- Dinamizar atividades de I&D&I;
- Dinamizar a integração de conhecimentos científicos e tecnológicos e a sua valorização e transferência;
- Estimular a procura, difusão e demonstração de novas tecnologias e soluções inovadoras;
- Dinamizar a formação de recursos humanos altamente qualificados, nomeadamente mestrados e doutoramentos;
- Prestar serviços especializados.

4.2 INFRAESTRUTURAS DE ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE C&T

Infraestruturas Tecnológicas que, podendo não desenvolver atividades próprias de I&D, estão normalmente associadas a infraestruturas de gestão e acolhimento empresarial e de capacitação tecnológica e valorização económica e social de resultados de atividades de I&D.

Esta tipologia de Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de C&T pode assumir a figura de Parques de Ciência e Tecnologia ou de Centros de Incubação de Base Tecnológica.

PARQUES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Infraestruturas constituídas por espaços de acolhimento e interação, organizados e estabelecidos com o objetivo de, nomeadamente:

- Estimular o fluxo de conhecimentos e de tecnologias entre entidades não empresariais do sistema de I&I e as empresas;
- Facilitar a localização de atividades de I&D;
- Facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas de base científica e/ou tecnológica;
- Prestar outros serviços de valor acrescentado relevantes.

CENTROS DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA

Infraestruturas constituídas por espaços de acolhimento, organizados e estabelecidos com o objetivo de acelerar e sistematizar o processo de criação e desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, nomeadamente:

- Providenciando um conjunto integrado de competências e apoios específicos;
- Disponibilizando espaços físicos adaptados, flexíveis e com custos controlados;
- Facilitando o acesso a mentores e investidores e promovendo a realização de contactos empresariais;
- Promovendo a ligação entre entidades não empresariais do Sistema de I&I e empresas e entre estas e os mercados;
- Proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem e ao empreendedorismo.

Empresas de base tecnológica caracterizam-se por desenvolverem a atividade principal centrada na valorização de resultados de projetos de investigação e desenvolvimento, promovidos por elas ou pelos seus promotores, de forma individual ou em parceria com outras entidades, ou de outros conhecimentos científicos e tecnológicos existentes na sociedade, através da sua aquisição ou licenciamento.

Neste contexto, são considerados Centros de Incubação de Base Tecnológica as entidades que apresentem uma percentagem de empresas incubadas (ou a incubar) de base tecnológica igual ou superior a 50%.

5. Processo de submissão

A submissão é efetuada através do preenchimento de um formulário de caracterização da Infraestrutura Tecnológica.

As entidades interessadas deverão desde já solicitar a informação de submissão através do preenchimento e envio do documento anexo a este Anúncio para o email mapeamentoit@ani.pt.

Ao abrigo deste Anúncio, o prazo para a submissão eletrónica da informação decorre entre o dia 5 de setembro de 2016 e o dia 31 de outubro de 2016 (até às 19h).

6. Análise das submissões

Após o término do prazo para submissão da informação, as Infraestruturas Tecnológicas poderão ser visitadas para um pedido de esclarecimentos presencial, para validar e uniformizar a qualidade da informação prestada e garantir uma melhor caracterização de cada infraestrutura.

Poderão vir a ser classificadas como Infraestrutura Tecnológica as infraestruturas que satisfaçam os conceitos estabelecidos no Ponto 4. Com esse objetivo, haverá lugar a uma operação de verificação de conformidade em relação aos conceitos acima referidos, operacionalizada pela Agência Nacional de Inovação, em articulação com outras entidades relevantes.

7. Organismo responsável pela análise

A entidade designada que assegura a operacionalização deste Anúncio é a Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI).

8. Divulgação de resultados

Nos sites das Autoridades de Gestão e da Agência Nacional de Inovação ficarão disponíveis os resultados do levantamento e outra informação relevante sobre este Anúncio.